



FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Lei de licitação nº 14.133/2021

Área Requisitante:

Escola da Defensoria Pública de São Paulo

Responsável pela demanda:

Allan Ramalho Ferreira – Defensor Público Diretor da Escola da Defensoria Pública de São Paulo

Objeto:

Contratação da/o palestrante **Pedro Araujo Ansel** para o “Congresso Estadual das Defensoras e dos Defensores Públicos”.

Quantidade:

Tempo de Contratação: 2 horas

Justificativa:

A contratação representará uma forma de consolidação da missão institucional da EDEPE, revertendo em benefícios à Defensoria Pública do Estado de São Paulo como um todo, uma vez que contribuirá para um melhor desenvolvimento conjuntural em relação a temas diretamente atrelados aos Órgãos.

O evento integra o Programa de Formação Continuada da EDEPE, constituindo-se um espaço privilegiado de atualização profissional, intercâmbio de experiências e construção coletiva de teses institucionais que nortearão a atuação da Defensoria Pública nos anos subsequentes.

A proposta encontra-se delineada no Despacho DIRE EDEPE nº 28, que inaugurou o expediente-mãe e fundamentou a escolha do local e da metodologia pedagógica, bem como nas manifestações SEI nº 1578384 e 1586516, emitidas pela Subárea de Eventos e Comunicação (SAEC), com a previsão orçamentária e as especificações técnicas correspondentes.

A contratação está relacionada ao evento objeto do processo SEI nº 2025/0028597

Estimativa preliminar do valor da contratação:

Valor total estimado - R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

Data pretendida para a conclusão da contratação:

27/11/2025

Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato:

30/11/2025

Grau de prioridade da contratação:

médio

Vinculação ou dependência com outro DFD:

A execução deste DFD possui dependência com a contratação dos outros palestrantes do evento, conforme autorizados no processo SEI 2025/0028597.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Cristina De Eca Rajab, Oficiala de Defensoria**, em 11/11/2025, às 09:28, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1605544** e o código CRC **E22885C3**.



Despacho DIRE EDEPE nº28

Despacho Inicial – Congresso Estadual das Defensoras e dos Defensores Públicos 2025

A Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo – EDEPE concluiu contratação para a realização do Congresso Estadual das Defensoras e dos Defensores Públicos – edição 2025, a ocorrer no período de 28 a 30 de novembro de 2025, no Casa Grande Hotel Resort & Spa, Guarujá/SP.

A definição do local atende aos parâmetros estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) (SEI_1322356) e no Termo de Referência (TR) (SEI_1322934), que preveem a necessidade de infraestrutura hoteleira compatível com a dimensão do evento, assegurando acessibilidade, hospedagem, alimentação, salas temáticas e suporte audiovisual de alta qualidade

Do ponto de vista educacional e formativo, destaca-se que o Congresso constituirá momento privilegiado de atualização profissional, intercâmbio de experiências e construção coletiva de teses institucionais, que nortearão a atuação da Defensoria Pública nos anos subsequentes.

A realização em regime de imersão é aspecto essencial para o êxito do encontro: ao reunir defensoras e defensores públicos de todas as regiões do Estado em um mesmo espaço, cria-se ambiente propício para a reflexão aprofundada, convivência acadêmica intensa e diálogo interdisciplinar, não apenas nas mesas formais, mas também nos intervalos e atividades sociais. Essa metodologia pedagógica fortalece a aprendizagem colaborativa e permite uma maior integração da carreira, além de assegurar a participação efetiva em todos os eixos temáticos, que abrangem desde o acesso à justiça e novas tecnologias, até questões sensíveis como execução penal, defesa criminal, judicialização da saúde, direito das famílias e educação inclusiva.

O Congresso envolverá dois dias.

O primeiro dia do Congresso Estadual das Defensoras e dos Defensores Públicos 2025 está estruturado para oferecer uma experiência formativa integral, que alia conteúdo acadêmico de excelência e imersão institucional.

O acolhimento inicial, com café de boas-vindas, tem caráter pedagógico de integração, favorecendo o encontro entre defensoras e defensores públicos de diversas regiões do Estado, criando o ambiente de convivência essencial para o processo de aprendizagem coletiva.

A mesa de abertura cumpre a função simbólica de reafirmar a missão educacional da Defensoria Pública, reunindo representantes da direção institucional, da corregedoria, da ouvidoria e da associação de classe, além do Conselho Superior, reforçando a importância da pluralidade de vozes na construção da agenda formativa.

A seguir, a Palestra Magna sobre *“Acesso à justiça e litigiosidade: contida, repetitiva e predatória”*, proferida pelo Ministro Antonio Herman Benjamin, representa momento de alta densidade acadêmica. O tema proposto é de profunda relevância educacional, pois articula fundamentos teóricos e práticos relacionados à atuação cotidiana da Defensoria Pública, estimulando reflexão crítica e interdisciplinar sobre o papel da instituição no enfrentamento da litigiosidade estrutural.

Na sequência, o Painel sobre Inteligência Artificial e Acesso à Justiça traz uma abordagem inovadora e necessária para a formação contemporânea, ao discutir não apenas as aplicações tecnológicas no direito, mas também seus riscos de discriminação e potencialidades de promoção da igualdade. O formato plural, com exposições de docentes, pesquisadores e defensoras

públicas, assegura a diversidade de perspectivas, favorecendo um aprendizado coletivo e crítico.

O encerramento do dia, com jantar de confraternização, possui igualmente dimensão pedagógica, pois cria espaços informais de diálogo e troca de experiências, fortalecendo a integração dos participantes e a construção de vínculos que extrapolam os momentos formais de exposição acadêmica.

Tabela 1- Apoios necessários para o primeiro dia do congresso

Palestrante		Apoios
1	Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin	(ainda não confirmado)
2	Juliano Souza de Albuquerque Maranhão	Contratação e deslocamento
3	Paulo Rená da Silva Santarém	Contratação, deslocamento e hospedagem
4	Fernanda de Carvalho Lage	Contratação (participação remota)
5	Pedro Araújo Ansel	Contratação, deslocamento e hospedagem

O segundo dia do Congresso Estadual das Defensoras e dos Defensores Públicos 2025 foi concebido como uma verdadeira jornada de aprofundamento acadêmico e institucional, marcada pela diversidade temática e pela construção coletiva de saberes.

Pela manhã, ocorreram painéis simultâneos que abarcaram áreas essenciais da atuação da Defensoria Pública: defesa criminal, execução penal, direito das famílias, judicialização da saúde, infância e juventude. Essa multiplicidade de eixos permite que os participantes escolham o espaço de maior aderência à sua prática profissional, promovendo ao mesmo tempo especialização e interdisciplinaridade. Cada painel foi estruturado com especialistas renomados — professores, pesquisadores e defensoras e defensores públicos — garantindo densidade acadêmica e conexão direta com os desafios cotidianos da instituição

No período da tarde, a programação se voltou ao debate de teses institucionais. Esse momento formativo é central para o modelo pedagógico da Escola da Defensoria, pois transforma a experiência coletiva em produção normativa interna: as teses discutidas e amadurecidas ao longo do dia fundamentam diretrizes de atuação que serão observadas por toda a carreira. Trata-se, portanto, de uma prática educacional ativa, na qual defensoras e defensores não apenas recebem conteúdos, mas também os elaboram e os traduzem em orientações práticas.

O caráter de imersão é mais uma vez enfatizado. Ao permanecerem reunidos em um mesmo espaço de convivência — formal e informal — defensoras e defensores ampliam as possibilidades de troca, reflexão crítica e integração. Além dos debates acadêmicos, os intervalos e momentos de socialização funcionam como instâncias pedagógicas complementares, nas quais experiências são compartilhadas e vínculos profissionais se fortalecem.

O encerramento do dia, com coquetel de confraternização, tem também natureza formativa, ao estimular a consolidação de uma comunidade de aprendizagem que ultrapassa as barreiras temáticas e fortalece a identidade coletiva da Defensoria Pública.

Tabela 2- Apoios necessários para o primeiro dia do congresso

Palestrante		Apoios
6	Jacinto Nelson de Miranda Coutinho	Contratação, deslocamento e hospedagem
7	Janaina Roland Matida	Contratação e deslocamento

8	Silvia Souza	Contratação, deslocamento e hospedagem
9	Sergio Salomão Shecaira	Contratação e deslocamento
10	Adriana Eiko Matsumoto	Contratação e deslocamento
11	Rodrigo da Cunha Pereira	Contratação, deslocamento e hospedagem
12	Flávia Alessandra Naves da Silva	Contratação e deslocamento
13	Cristiana Mendes Carvalho de Oliveira	Contratação e deslocamento
14	Ingo Wolfgang Sarlet	Contratação, deslocamento e hospedagem
15	Inês Maria dos Santos Coimbra de Almeida Prado	(ainda não confirmada)
16	Luíza Fernandes Castelo Maciel	Contratação, deslocamento e hospedagem
17	Thaísa Guerreiro de Souza	Contratação, deslocamento e hospedagem
18	Andressa Camile Pellanda	Contratação, deslocamento e hospedagem
19	Mariana Moraes Lopes	Contratação, deslocamento e hospedagem
20	Enicéia Gonçalves Mendes	Contratação, deslocamento e hospedagem

Assim inaugure-se esse expediente- mãe para tratar da contratação e dos demais apoios necessários aos/às palestrantes convidados/as, nos termos dos Programas e das Políticas promovidas pela Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo- EDEPE.

Encaminhe-se ao Setor de Eventos e Comunicação para as providências.

São Paulo, 15/09/2025.

ALLAN RAMALHO FERREIRA

Defensor Público do Estado de São Paulo

Diretor da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo – EDEPE



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 15/09/2025, às 12:08, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1514492** e o código CRC **9578F479**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0028597

DIRE EDEPE - 1514492v2



MANIFESTAÇÃO

Em atendimento à solicitação, informamos que foi realizada a atualização de previsão de recursos no Programa de Trabalho **03.128.4200.5797.0000 (PTRES 420151)**, conforme tabela abaixo:

INTERESSADO	ITEM	QTD	VALOR ITEM	R\$ PREVISTO
Interprete de libras - 2h30min para o dia 28/11	33.90.39-99	2,5		R\$-
Contratação da Palestrante Andressa Pellanda: 2 horas	33.90.36-25	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Contratação da Palestrante Andressa Pellanda: 2 horas	33.90.36-12	0,2	R\$ 600,00	R\$ 120,00
Contratação do Palestrante Juliano Souza de Albuquerque - 1h - considerar o valor de R\$ 600,00 a hora aula + 1h de preparação no mesmo valor da hora aula	33.90.36-25	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
Contratação do Palestrante Juliano Souza de Albuquerque - 1h - considerar o valor de R\$ 600,00 a hora aula + 1h de preparação no mesmo valor da hora aula	33.90.36-12	0,2	R\$ 1.200,00	R\$ 240,00
Contratação da Palestrante Mariana Lopes: 2 horas	33.90.36-25	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Contratação da Palestrante Mariana Lopes: 2 horas	33.90.36-12	0,2	R\$ 600,00	R\$ 120,00
Contratação do Palestrante Paulo Rená: 1h - remuneração normal + 1h de preparação no mesmo valor da hora aula	33.90.36-25	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Contratação do Palestrante Paulo Rená: 1h - remuneração normal + 1h de preparação no mesmo valor da hora aula	33.90.36-12	0,2	R\$ 600,00	R\$ 120,00
Contratação do Palestrante Pedro Ansel: 1h - remuneração normal + 1h de preparação no mesmo valor da hora aula	33.90.36-25	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Contratação do Palestrante Pedro Ansel: 1h - remuneração normal + 1h de preparação no mesmo valor da hora aula	33.90.36-12	0,2	R\$ 600,00	R\$ 120,00
Contratação da Palestrante Flávia Alessandra Naves: 2h/aula: considerar o valor de R\$ 600,00 a hora aula	33.90.36-25	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
Contratação da Palestrante Flávia Alessandra Naves: 2h/aula: considerar o valor de R\$ 600,00 a hora aula	33.90.36-12	0,2	R\$ 1.200,00	R\$ 240,00
Contratação do Palestrante Rodrigo da Cunha: 2h/aula: considerar o valor de R\$ 600,00 a hora aula	33.90.36-25	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
Contratação do Palestrante Rodrigo da Cunha: 2h/aula: considerar o valor de R\$ 600,00 a hora aula	33.90.36-12	0,2	R\$ 1.200,00	R\$ 240,00
Contratação da Palestrante Daniela Pereira Madeira: 1h - considerar o valor de R\$ 600,00 a hora aula + 1h de preparação no mesmo valor da hora aula	33.90.36-25	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
Contratação da Palestrante Daniela Pereira Madeira: 1h - considerar o valor de R\$ 600,00 a hora aula + 1h de preparação no mesmo valor da hora aula	33.90.36-12	0,2	R\$ 1.200,00	R\$ 240,00
Contratação do Palestrante Marcelo Semmer; 2 horas - remuneração normal	33.90.36-25	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Contratação do Palestrante Marcelo Semmer; 2 horas - remuneração normal	33.90.36-12	0,2	R\$ 600,00	R\$ 120,00
Contratação da Palestrante Silvia Souza: 2 horas - remuneração normal	33.90.36-25	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Contratação da Palestrante Silvia Souza: 2 horas - remuneração normal	33.90.36-12	0,2	R\$ 600,00	R\$ 120,00
Contratação do Palestrante Ingo Sarlet: 2h/aula: considerar o valor de R\$ 600,00 a hora aula	33.90.36-25	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00

Contratação do Palestrante Ingo Sarlet: 2h/aula: considerar o valor de R\$ 600,00 a hora aula	33.90.36-12	0,2	R\$ 1.200,00	R\$ 240,00
Contratação da Palestrante Luiza Fernandes Castelo: 2 horas - remuneração normal	33.90.36-25	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Contratação da Palestrante Luiza Fernandes Castelo: 2 horas - remuneração normal	33.90.36-12	0,2	R\$ 600,00	R\$ 120,00
Contratação da Palestrante Inês Coimbra Prado: 2h/aula: considerar o valor de R\$ 600,00 a hora aula	33.90.36-25	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
Contratação da Palestrante Inês Coimbra Prado: 2h/aula: considerar o valor de R\$ 600,00 a hora aula	33.90.36-12	0,2	R\$ 1.200,00	R\$ 240,00
Contratação da Palestrante Eniceia Gonçalves Mendes: 2h/aula: considerar o valor de R\$ 600,00 a hora aula	33.90.36-25	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
Contratação da Palestrante Eniceia Gonçalves Mendes: 2h/aula: considerar o valor de R\$ 600,00 a hora aula	33.90.36-12	0,2	R\$ 1.200,00	R\$ 240,00
Contratação da Palestrante Antonio Hermman: 1h - considerar o valor de R\$ 600,00 a hora aula + 1h de preparação no mesmo valor da hora aula	33.90.36-25	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
Contratação da Palestrante Antonio Hermman: 1h - considerar o valor de R\$ 600,00 a hora aula + 1h de preparação no mesmo valor da hora aula	33.90.36-12	0,2	R\$ 1.200,00	R\$ 240,00
Locação de carro executivo - item 37 - ARP 25/2025	33.90.39-99	14	R\$ 935,50	R\$ 13.097,00
Hospedagem - para o Palestrante Paulo Rená - 1 diária - item 208 - ARP 25/2025	33.90.39-99	1	R\$ 1.215,17	R\$ 1.215,17
Hospedagem - para o Palestrante Pedro Araújo Ansel - 1 diária - item 208 - ARP 25/2025	33.90.39-99	1	R\$ 1.215,17	R\$ 1.215,17
Hospedagem - para a Palestrante Silvia Souza - 1 diária - item 208 - ARP 25/2025	33.90.39-99	1	R\$ 1.215,17	R\$ 1.215,17
Hospedagem - para o Palestrante Sergio Salomão Shecairar - 1 diária - item 208 - ARP 25/2025	33.90.39-99	1	R\$ 1.215,17	R\$ 1.215,17
Hospedagem - para a Palestrante Adriana Eiko - 1 diária - item 208 - ARP 25/2025	33.90.39-99	1	R\$ 1.215,17	R\$ 1.215,17
Hospedagem - para o Palestrante Rodrigo da Cunha Pereira - 1 diária - item 208 - ARP 25/2025	33.90.39-99	1	R\$ 1.215,17	R\$ 1.215,17
Hospedagem - para a Palestrante Flávia Naves - 1 diária - item 208 - ARP 25/2025	33.90.39-99	1	R\$ 1.215,17	R\$ 1.215,17
Hospedagem - para a Palestrante Luiza Fernandes Castelo Maciel - 1 diária - item 208 - ARP 25/2025	33.90.39-99	1	R\$ 1.215,17	R\$ 1.215,17
Hospedagem - para a Palestrante Andressa Camile Pellanda - 1 diária - item 208 - ARP 25/2025	33.90.39-99	1	R\$ 1.215,17	R\$ 1.215,17
Hospedagem - para a Palestrante Mariana Moraes Lopes - 1 diária - item 208 - ARP 25/2025	33.90.39-99	1	R\$ 1.215,17	R\$ 1.215,17
Hospedagem - para a Palestrante Enicéia Gonçalves Mendes - 1 diária - item 208 - ARP 25/2025	33.90.39-99	1	R\$ 1.215,17	R\$ 1.215,17
Hospedagem - para o Palestrante Sergio Salomão Shecaira - 1 diária - item 208 - ARP 25/2025	33.90.39-99	1	R\$ 1.215,17	R\$ 1.215,17
Hospedagem - para a Palestrante Ines Coimbra Prado - 1 diária - item 208 - ARP 25/2025	33.90.39-99	1	R\$ 1.215,17	R\$ 1.215,17
Hospedagem - para o Daniel Torelli - 3 diárias - item 208 - ARP 25/2025	33.90.39-99	3	R\$ 1.215,17	R\$ 3.645,51
Hospedagem - para o Fernando Pereira - 3 diárias - item 208 - ARP 25/2025	33.90.39-99	3	R\$ 1.215,17	R\$ 3.645,51
Passagem aérea Palestrante: Andressa Pellanda - apenas ida	33.90.33-51			R\$-
Passagem aérea Palestrante Ingo Sarlet - ida e volta	33.90.33-51			R\$-
Passagem aérea Luiza Fernandes - ida e volta	33.90.33-51			R\$-
Passagem aérea Mariana Lopes - ida e volta	33.90.33-51			R\$-
Passagem aérea Paulo Rená - ida e volta	33.90.33-51			R\$-
Passagem aérea Pedro Ansel - ida e volta	33.90.33-51			R\$-
Passagem aérea Rodrigo da Cunha - ida e volta	33.90.33-51			R\$-
Passagem aérea Jacinto Nelson Coutinhos - volta	33.90.33-51			R\$-

Hospedagem - para Andrea Silva Britto - 3 diárias - item 208 - ARP 25/2025	33.90.39-99	3	R\$ 1.215,17	R\$ 3.645,51
Hospedagem - para Carolina Giraldes - 3 diárias - item 208 - ARP 25/2025	33.90.39-99	3	R\$ 1.215,17	R\$ 3.645,51
ecobgs - item 178 - sacolas ecológicas recicláveis - ARP 28/2025	33.90.39-99	300	R\$ 12,10	R\$ 3.630,00
Canetas com logomarca - item 190 - ARP 28/2025	33.90.39-99	300	R\$ 10,10	R\$ 3.030,00
Cadernetas - item 174 - ARP 28/2025	33.90.39-99	300	R\$ 21,10	R\$ 6.330,00
Squeeze de alumínio - item 183 - ARP 28/2025	33.90.39-99	300	R\$ 25,50	R\$ 7.650,00
Pasta personalizada com bolsa - item 159- ARP 26/2025	33.90.39-99	300	R\$ 8,15	R\$ 2.445,00

A previsão total de gasto para a contratação é de **R\$83.121,25** (oitenta e três mil, cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Natia Aparecida Biolcati, Agente de Defensoria**, em 30/10/2025, às 15:42, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1587334** e o código CRC **91C06FCD**.

Rua Líbero Badaró, 616 7.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0028597

SAOF EDEPE - 1587334v2



Despacho EDEPE nº13

Despacho - Direção EDEPE

Assunto: Congresso Estadual de Defensoras e Defensores Públicos – Edição 2025

Processo SEI nº 2025/0028597

Período: 28 a 30 de novembro de 2025

Local: Casa Grande Hotel Resort & Spa – Guarujá/SP

I – RELATÓRIO

Tratam-se os autos de expediente instaurado pela Direção para o planejamento e as contratações necessárias à realização do **Congresso Estadual de Defensoras e Defensores Públicos – Edição 2025**, que ocorrerá entre **28 e 30 de novembro de 2025**, no **Casa Grande Hotel Resort & Spa**, no município do **Guarujá/SP**.

O evento integra o **Programa de Formação Continuada da EDEPE**, constituindo-se um espaço privilegiado de atualização profissional, intercâmbio de experiências e construção coletiva de teses institucionais que nortearão a atuação da Defensoria Pública nos anos subsequentes.

A proposta encontra-se delineada no **Despacho DIRE EDEPE nº 28** que inaugurou o expediente-mãe e fundamentou a escolha do local e da metodologia pedagógica, bem como nas **manifestações SEI nº 1578384 e 1586516**, emitidas pela Subárea de Eventos e Comunicação (SAEC), com a previsão orçamentária e as especificações técnicas correspondentes.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A realização do Congresso em **regime de imersão** visa criar um ambiente formativo **imersivo**, reunindo Defensoras e Defensores Públicos de todas as regiões do Estado, além de convidados/as e especialistas de diferentes áreas, em um espaço que combine estrutura hoteleira, acessibilidade, suporte audiovisual e convívio institucional.

O evento se desdobra em **dois dias de atividades acadêmicas e institucionais**, precedidos de **acolhimento e café de boas-vindas**, contando com **palestra magna, painéis temáticos simultâneos, debates de teses institucionais e momentos de integração pedagógica**.

A metodologia baseia-se na **aprendizagem colaborativa e interdisciplinar**, valorizando a diversidade de perspectivas e a troca entre teoria e prática.

As contratações que se seguem são indispensáveis à execução do evento, conforme as manifestações técnicas anexas.

III – DESCRIÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

1. Palestrantes

As Contratações estão amparadas no art. 3º, *caput*, da **Deliberação do Conselho da Edepe nº 17/2021**, cujo o valor para as atividades de palestra, debate/mediação e preceptoria será calculado em horas-aula, fixado o valor base em R\$ 300,00 (trezentos reais).

O § 2º do mesmo dispositivo excepciona a regra ao prever que, em se tratando de renomado participante ou com notória especialidade em seu tempo de conhecimento, bem como em se tratando de altas autoridades, o valor da hora-aula poderá excepcionalmente ser aumentado até o triplo do valor base.

Relação de palestrantes contratados/as:

	Palestrante	Deliberação do Conselho da Edepe nº 17/2021, art. 3º
1	Adriana Eiko Matsumoto	voluntária
2	Andressa Camile Pellanda	caput
3	Antonio Herman Benjamin	§ 2º
4	Cristiana Mendes Carvalho de Oliveira	voluntária
5	Daniela Pereira Madeira	caput
6	Enicéia Gonçalves Mendes	caput
7	Fernanda de Carvalho Lage	caput
8	Flávia Alessandra Naves da Silva	§ 2º
9	Inara Flora Cipriano	caput
10	Ingo Wolfgang Sarlet	§ 2º
11	Inês Maria dos Santos Coimbra de Almeida Prado	§ 2º
12	Jacinto Nelson de Miranda Coutinho	voluntário
13	Juliano Souza de Albuquerque Maranhão	§ 2º
14	Luíza Fernandes Castelo Maciel	caput
15	Marcelo Semmer	caput
16	Mariana Moraes Lopes	caput
17	Paulo Rená da Silva Santarém	caput
18	Pedro Araújo Ansel	caput
19	Rodrigo da Cunha Pereira	§ 2º
20	Sérgio Salomão Shecaira	§ 2º

2. Passagens Aéreas

Aquisição de passagens de ida e volta para os/as palestrantes provenientes de outros estados, conforme itinerários indicados nos autos:

	Palestrante	Trecho	Data
1	Adriana Eiko Matsumoto	Não se aplica	Não se aplica
2	Andressa Camile Pellanda	Fortaleza → São Paulo (Congonhas)	28/11 (ida)
3	Antonio Herman Benjamin	Não se aplica	Não se aplica
4	Cristiana Mendes Carvalho de Oliveira	Não se aplica	Não se aplica
5	Daniela Pereira Madeira	Não se aplica	Não se aplica
6	Enicéia Gonçalves Mendes	Não se aplica	Não se aplica
7	Fernanda de Carvalho Lage	Não se aplica	Não se aplica
8	Flávia Alessandra Naves da Silva	Não se aplica	Não se aplica
9	Inara Flora Cipriano	Rio de Janeiro ↔ São Paulo	28/11 e 29/11
10	Ingo Wolfgang Sarlet	Porto Alegre ↔ São Paulo	28/11 e 29/11
11	Inês Maria dos Santos Coimbra de Almeida Prado	Não se aplica	Não se aplica
12	Jacinto Nelson de Miranda Coutinho	São Paulo → Curitiba	29/11 (volta)
13	Juliano Souza de Albuquerque Maranhão	Não se aplica	Não se aplica
14	Luíza Fernandes Castelo Maciel	Rio de Janeiro ↔ São Paulo	28/11 e 29/11
15	Marcelo Semmer	Não se aplica	Não se aplica

16	Mariana Moraes Lopes	Salvador ↔ São Paulo	28/11 e 29/11
17	Paulo Rená da Silva Santarém	Brasília ↔ São Paulo	27/11 e 28/11
18	Pedro Araújo Ansel	Rio de Janeiro ↔ São Paulo	27/11 e 28/11
19	Rodrigo da Cunha Pereira	Belo Horizonte ↔ São Paulo	28/11 e 29/11
20	Sérgio Salomão Shecaira	Não se aplica	Não se aplica

3. Traslados Executivos:

Contratação de **36 de transporte executivo** (veículos categoria sedã, com motorista, combustível, pedágios e seguros inclusos), destinados ao deslocamento entre aeroporto, hotel e local do evento, de acordo com os horários de chegada e partida dos/as palestrantes:

Palestrante	Trecho ida e volta	Data
Adriana Eiko Matsumoto	São Paulo/ Guarujá	Ida: 28/11 / Volta: 29/11
Andressa Camile Pellanda	São Paulo(Congonhas)/ Guarujá	Ida: 28/11 / Volta: 29/11
Antonio Herman Benjamin	São Paulo/ Guarujá	Ida: 27/11 / Volta: 28/11
Cristiana Mendes Carvalho de Oliveira	São Paulo/ Guarujá	Ida: 28/11 / Volta: 29/11
Daniela Pereira Madeira	São Paulo/ Guarujá	Ida: 27/11 / Volta: 28/11
Enicéia Gonçalves Mendes	São Carlos-SP/ Guarujá	Ida: 28/11 / Volta: 29/11

Fernanda de Carvalho Lage	Não se aplica	Não se aplica
Flávia Alessandra Naves da Silva	São Paulo/ Guarujá	Ida: 28/11 / Volta: 29/11
Inara Flora Cipriano	São Paulo(Congonhas)/ Guarujá	Ida: 28/11 / Volta: 29/11
Ingo Wolfgang Sarlet	São Paulo(Congonhas)/ Guarujá	Ida: 28/11 / Volta: 29/11
Inês Maria dos Santos Coimbra de Almeida Prado	São Paulo/ Guarujá	Ida: 28/11 / Volta: 29/11
Jacinto Nelson de Miranda Coutinho	São Paulo/ Guarujá	Ida: 28/11 / Volta: 29/11
Juliano Souza de Albuquerque Maranhão	São Paulo/ Guarujá	Ida: 27/11 / Volta: 28/11
Luíza Fernandes Castelo Maciel	São Paulo(Congonhas)/ Guarujá	Ida: 28/11 / Volta: 29/11
Marcelo Semmer	São Paulo/ Guarujá	Ida: 28/11 / Volta: 29/11
Mariana Moraes Lopes	São Paulo(Congonhas)/ Guarujá	Ida: 28/11 / Volta: 29/11
Paulo Rená da Silva Santarém	São Paulo(Congonhas)/ Guarujá	Ida: 27/11 / Volta: 28/11
Pedro Araújo Ansel	São Paulo(Congonhas)/ Guarujá	Ida: 27/11 / Volta: 28/11

Rodrigo da Cunha Pereira	São Paulo(Congonhas)/ Guarujá	Ida: 28/11 / Volta: 29/11
Sérgio Salomão Shecaira	Não se aplica	Não se aplica

4. Hospedagem

Reserva de **28 diárias em hotel categoria luxo, no Guarujá e em São Paulo** , com café da manhã incluso e apartamentos single, distribuídas da seguinte forma:

- **Palestrantes:** 16 diárias (1 por convidado/a listado/a acima)

Palestrante	Hospedagem	Período
Adriana Eiko Matsumoto	Guarujá	28/11 e 29/11
Andressa Camile Pellanda	Guarujá	28/11 e 29/11
Antonio Herman Benjamin	Guarujá	27/11 e 28/11
Cristiana Mendes Carvalho de Oliveira	Guarujá	28/11 e 29/11
Daniela Pereira Madeira	Não se aplica (Casa Grande Hotel Resort & Spa)	27/11 e 28/11
Enicéia Gonçalves Mendes	Guarujá	28/11 e 29/11
Fernanda de Carvalho Lage	Não se aplica	Não se aplica
Flávia Alessandra Naves da Silva	Guarujá	28/11 e 29/11

Inara Flora Cipriano	Guarujá	28/11 e 29/11
Ingo Wolfgang Sarlet	Não se aplica (Casa Grande Hotel Resort & Spa)	28/11 e 29/11
Inês Maria dos Santos Coimbra de Almeida Prado	Guarujá	28/11 e 29/11
Jacinto Nelson de Miranda Coutinho	Não se aplica (Casa Grande Hotel Resort & Spa)	28/11 e 29/11
Juliano Souza de Albuquerque Maranhão	Guarujá	27/11 e 28/11
Luíza Fernandes Castelo Maciel	Guarujá	28/11 e 29/11
Marcelo Semmer	Guarujá	28/11 e 29/11
Mariana Moraes Lopes	Guarujá	28/11 e 29/11
Paulo Rená da Silva Santarém	São Paulo	27/11 e 28/11
Pedro Araújo Ansel	Guarujá	27/11 e 28/11
Rodrigo da Cunha Pereira	Guarujá	28/11 e 29/11
Sérgio Salomão Shecaira	Guarujá	28/11 e 29/11

· **Equipe EDEPE:** 12 diárias totais

1	Daniel Torelli	3 diárias
---	----------------	-----------

2	Fernando Pereira	3 diárias
3	Andrea Silva Britto	3 diárias
4	Carolina Giraldes	3 diárias

5. Materiais Institucionais Personalizados

Aquisição de materiais de divulgação e apoio pedagógico, conforme especificações técnicas:

Item	Quantidade	Descrição Técnica
Ecobags	300 un.	Algodão cru 40×42 cm, impressão 4×0 cores, alça reforçada 64×3 cm, costura tripla.
Canetas personalizadas	300 un.	Caneta plástica com logomarca EDEPE.
Cadernetas tipo Moleskine	300 un.	14×21 cm, capa dura, 80 folhas pautadas, fita e elástico.
Squeezes em alumínio	300 un.	Capacidade 550 ml, impressão com logomarca.
Pastas personalizadas com bolsa	300 un.	22×31 cm, papel cartão 300 g, laminação fosca e hot stamping.

Os materiais seguem o padrão visual e de sustentabilidade da EDEPE, assegurando uniformidade institucional e reforço da identidade da Escola.

6. Intérprete de libras:

Serviço	período	data
Intérprete de libras	2h30	28/11

IV – AUTORIZAÇÃO

Diante do exposto, **autorizo**:

1. A **realização do Congresso Estadual de Defensoras e Defensores Públicos – 2025**, no período de 28 a 30 de novembro de 2025, no **Casa Grande Hotel Resort & Spa – Guarujá/SP**;
2. As **contratações descritas neste despacho**, abrangendo palestrantes, intérprete de Libras,

hospedagem, passagens, traslados e materiais institucionais, conforme especificações e justificativas técnicas apresentadas;

3. O **acompanhamento e execução** do evento sob responsabilidade da **Subárea de Eventos e Comunicação (SAEC)**, observadas as diretrizes pedagógicas e administrativas da EDEPE.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 03/11/2025, às 16:58, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1591761** e o código CRC **C1FADAF5**.

Rua Libero Badaró, 616 4º Andar e 7º Andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP -
www.defensoria.sp.def.br

2025/0028597

SECT EDEPE - 1591761v3

CONGRESSO ESTADUAL DE DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS

EDIÇÃO DE 2025

SEXTA - 28.11

Café de boas-vindas

18h às 18h45 horas

18h30 – Mesa de Abertura

Allan Ramalho Ferreira – Diretor da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Luciana Jordão da Motta Armiliato de Carvalho – Defensora Pública-Geral do Estado de São Paulo

Roque Jeronimo Andrade – Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Camila Marques Barroso – Ouvidora-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Jordana de Matos Nunes Rolim – Presidenta da Associação Paulista das Defensoras e dos Defensores Públicos

Leonardo Nascimento de Paula – Conselheiro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

19h – Palestra Magna

Acesso à justiça e litigiosidade: contida, repetitiva e predatória

Ministro Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin

Debatedores: Caio Graduque e Rafael Portugues

Presidente da mesa: Érica Leoni Ebeling

20h – Painel Inicial – A inteligência artificial na perspectiva do acesso à justiça

Inteligência artificial aplicada ao direito e o direito da inteligência artificial –
Juliano Souza de Albuquerque Maranhão

Inteligência artificial, vulnerabilidades e discriminações - Paulo Rená da Silva
Santarém

Inteligência artificial e sua regulamentação - Daniela Pereira Madeira

Inteligência artificial em prol do acesso à justiça: a busca da Defensoria Pública do Estado de São Paulo pela retroatividade do Tema 506 do STF – Fernanda de Carvalho Lage, Pedro Araújo Ansel e Raphael Camarão Trevisan

Presidente da mesa: Erik Saddi Arnesen

Encerramento: 21 horas

SÁBADO - 29.11

10h às 12h - Painel Temático – Defensoria Pública e Defesa Criminal: a Produção de Provas no Processo Penal

Mas, afinal, o que é e para que serve a prova? Jacinto Nelson de Miranda Coutinho
Marcelo Semmer

Perfilamento racial, busca e reconhecimento pessoais – Inara Flora Cipriano
Presidente da mesa: Bruna Gonçalves da Silva Loureiro (

10h às 12h - Painel Temático – Execução Penal e Política Carcerária: Reflexões Críticas sobre o Exame Criminológico

Histórico e Crítica do Exame Criminológico na Execução Penal - Sergio Salomão Shecaira

Elementos e Crítica Científica ao Exame Criminológico a partir da Psicologia - Adriana Eiko Matsumoto

Estratégias jurídicas de enfrentamento à imposição do exame criminológico -
Patrick Lemos Cacicedo

Presidente da mesa: Bruno Shimizu

10h às 12h – Painel Temático - Direito das Famílias pela Lente de Gênero e o papel da Defensoria Pública

Co-responsabilidade parental: Rodrigo da Cunha Pereira

Sobrecarga materna e conflitos familiares: Flávia Alessandra Naves da Silva

Protocolo de acesso à justiça com perspectiva de gênero: Cristiana Mendes Carvalho de Oliveira

Presidente da mesa: Bruna Molina Hernandez da Costa

10h às 12h - Painel Temático – Judicialização da Saúde: Desafios para a Atuação da Defensoria Pública

- **Judicialização da saúde na contemporaneidade**– Ingo Wolfgang Sarlet

- Abrangência e efeitos da conciliação federativa da judicialização da saúde- Inês Maria dos Santos Coimbra de Almeida Prado

- **Tema 1234 e Defensoria Pública: experiências** - Luíza Fernandes Castelo Maciel e Thaisa Guerreiro de Souza

Luiza Maciel

Thaisa

Presidente da mesa: Sabrina Nasser de Carvalho

10h às 12h - Painel Temático – Infância e Juventude: educação inclusiva e seus apoios

Educação e inclusão: aproximações para a construção de uma política pública adequada- Andressa Camile Pellanda

Aprendizagem cooperativa e formas de apoio: contribuições para a formação de uma nova cultura escolar - Mariana Moraes Lopes

Judicialização da educação especial: reflexões e críticas - Enicéia Gonçalves Mendes

Presidente da mesa: Renata Flores Tibyriçá

12 horas - Almoço

Discussão sobre as teses institucionais – 14 horas

16h – coffee break

Criminal – mediador: Bruno Girade Parise

Execução criminal – mediador: Érica Leoni

Cível - mediador: Allan Ramalho

Família - mediador: Erik Saddi Arnesen

Infância e Juventude – mediadora: Leila Rocha Sponton

Encerramento: 20 horas

Coquetel 21-23 horas

DOMINGO - 30.11

Café da manhã

Encerramento: meio-dia

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO Nº 17, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021. [Imprimir](#)  [Enviar](#)  [Fechar](#)**DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO Nº 17, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

Disciplina a remuneração de palestrantes, professores/as, seminaristas, debatedores/as, expositores/as, conferencistas, conteudistas e tutores/as em cursos e demais eventos, presenciais ou a distância, promovidos ou apoiados pela Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo - EDEPE

O Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a atribuição disposta no art. 58, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 988 de janeiro de 2006, que determina a competência desta Escola em promover rápida e constante atualização dos membros da Defensoria Pública do Estado em matéria legal, doutrinária e jurisprudencial de interesse dos serviços;

Considerando a competência prevista no artigo 14, inciso V, do Regimento Interno da EDEPE (Ato Normativo da Defensoria Pública-Geral nº 127 de 27/07/2017);

Considerando a necessidade do aprimoramento da Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 08, de 10 de fevereiro de 2015;

Considerando a necessidade de alternância normativa para viabilizar a contratação de profissionais qualificados/as para a produção de materiais didáticos, apostilas e outros materiais complementares às aulas expositivas, bem como para a mediação de debates e tutoria de turmas no Ensino a Distância;

DELIBERA:

Art. 1º Esta Deliberação dispõe sobre a remuneração para as atividades de instrutoria, palestra, tutoria, geração de conteúdo e preceptoria.

Parágrafo único. Para os fins desta Deliberação, considera-se:

I – Instrutor/a: aquele/a que conduz ações de educação realizadas na modalidade de ensino presencial ou a distância;

II – Palestrante: aquele/a que faz exposição acerca de assunto informativo, técnico ou científico, de seu conhecimento, na modalidade presencial ou a distância;

III – Docente: aquele/a que integra corpo docente de curso de pós-graduação *lato sensu* organizado pela Escola da Defensoria Pública;

IV – Debatedor/a: aquele/a que promove o diálogo e integração entre o/a instrutor/a, preceptor/a ou palestrante e o público-alvo, mediando o debate e podendo formular questões ou apresentar reflexões complementares como forma de instigar a participação;

V – Tutor/a: aquele/a que conduz ações de educação realizadas na modalidade de ensino a distância, inclusive em fóruns de discussão e comunidades de prática;

VI – Conteudista: aquele/a que atua na elaboração, ampliação, adaptação ou revisão do conteúdo e dos objetos de aprendizagem, em linguagem adequada a ambientes virtuais ou presenciais, conforme cada caso, assim como pela elaboração de testes, avaliações ou provas, quando necessário;

VII – Preceptor/a: aquele/a que conduz atividades de qualificação profissional de membros/as, servidores/as, estagiários/as, voluntários/as e residentes jurídicos/as, de caráter continuado, realizadas na modalidade de ensino presencial ou na modalidade a distância

Art. 2º A Escola da Defensoria Pública do Estado remunerará instrutores/as, palestrantes, docentes, debatedores/as, tutores/as, conteudistas e preceptores/as que participem dos cursos, congressos e eventos por ela patrocinados ou apoiados, em conformidade com a presente Deliberação.

§1º - A remuneração será autorizada exclusivamente por meio processo regular de contratação, em conformidade com a legislação aplicável ao procedimento, respeitados os limites da dispensa de licitações durante o respectivo exercício financeiro, quando esta for a modalidade aplicada.

§2º - A atividade de instrução e condução do processo de contratação a que se refere esta Deliberação será orientada pelos princípios da simplicidade, economia processual, celeridade, finalidade e eficiência, garantida a observância do princípio da legalidade.

§3º - Para a operacionalização da atividade referida no parágrafo anterior, a Direção da EDEPE poderá editar modelos de documentos e de formulários.

§4º - A remuneração decorrente de aulas proferidas em cursos de pós-graduação ou de extensão universitária obedecerá à regulamentação específica, sendo aplicável a presente Deliberação de forma subsidiária.

Art. 3º - O valor da remuneração para as atividades de instrutoria, palestra, debate/mediação e preceptoria será calculado em horas-aulas, fixado o valor base da hora-aula em R\$300,00 (trezentos reais).

§1º - De acordo com as peculiaridades do caso e por decisão fundamentada da Direção da EDEPE o valor da hora-aula poderá excepcionalmente ser fixado abaixo do valor base, respeitado o piso da hora-aula no valor de R\$100,00 (cem reais).

§2º - Em se tratando de renomado participante ou com notória especialidade em seu campo de conhecimento, bem como em se tratando de altas autoridades, o valor da hora-aula poderá excecionalmente ser aumentado até o triplo do valor base, por decisão fundamentada da Direção da EDEPE.

§3º - Os pagamentos devidos aos contratados poderão sofrer deduções legais aplicáveis à espécie;

§ 4º - Concluída a contratação prevista no parágrafo 2º, os respectivos autos serão disponibilizados na subsequente reunião do Conselho da EDEPE

§5º - O pagamento será efetivado em 30 dias contados da emissão do atestado de comparecimento

Art. 4º Na contagem das horas-aula para as atividades de instrutoria, palestra, debate/mediação e preceptoria será considerado não apenas o tempo de fala do contratado, mas também o tempo em que este ficar à disposição dos participantes para questionamentos e debates, nos limites do planejamento e programação do evento, bem como o tempo investido para aplicação e correção de avaliações, quando for o caso.

Parágrafo único. A indicação do total de horas-aula será feita de forma definitiva pela EDEPE para fins de contratação e pagamento.

Art. 5º O/a conteudista contratado/a pela EDEPE firmará termo de compromisso, em que aceitará, dentre outras, as seguintes condições e compromissos:

I - elaboração do material didático inédito identificado no plano instrucional da ação educacional, no padrão de qualidade definido pela EDEPE

II - a disponibilização do material no prazo combinado e registrado no termo de compromisso;

II - a promoção de alterações recomendadas pela EDEPE no sentido de adequar o material ao padrão institucional, às finalidades e à modalidade de ação educacional

III - revisão, pelo período de dois anos, do material didático, sem direito a nova remuneração;

IV – cessão à EDEPE dos direitos patrimoniais dos materiais didáticos produzidos, ainda que sem exclusividade

V – suporte pedagógico do conteúdo produzido a tutores ou instrutores, conforme o caso, pelo período de até dois anos, sem direito a nova remuneração

Art. 6º A revisão do material didático será formalmente solicitada pela Direção da EDEPE:

I – ao/à autor/a, até o término do prazo de 2 (dois) anos contados do início da ação educacional que ensejou sua elaboração, situação em que configurará encerramento da obrigação do/a autor/a quanto à atualização e não será remunerada;

II – preferencialmente ao/à autor/a, após dois anos do início da ação educacional que ensejou sua elaboração, situação em que será remunerada;

III – a outro/a profissional, na hipótese de negação ou impossibilidade de revisão pelo/a autor/a, situação em que será remunerada.

Art. 7º Não será devida a remuneração para elaboração de materiais didáticos de apoio à exposição do facilitador em ações educacionais não diretamente aproveitáveis sem a participação do/a instrutor/a ou palestrante, assim compreendidas, dentre outras:

I – apresentações sem coesão textual, para projetor multimídia ou impressas

II – ilustrações ou gráficos avulsos, para demonstração de procedimentos ou para exemplificações

III – exercícios propostos naturalmente no decurso da exposição, não formalmente estruturados ou previamente resolvidos ou comentados

IV – textos originais de referência da Defensoria Pública do Estado de São Paulo ou de outras fontes, salvo em composição com materiais produzidos ou integrantes destes, conformados aos padrões da EDEPE

V – outros materiais similares, produzidos sem orientação e fora dos padrões definidos pela EDEPE

VI – atividades educacionais realizadas sem autorização prévia de despesa

Art. 8º O/a tutor/a contratado/a pela EDEPE firmará termo de compromisso, em que aceitará, dentre outras, as seguintes condições e compromissos:

I – ciência quanto ao conhecimento da estrutura e atividades do curso;

II – cumprimento do cronograma de tutoria

III – administração, no ambiente de aprendizagem, de problema, discussão inapropriada, ofensa ou incidente que seja prejudicial ao bom andamento educacional

IV – informar à Direção da EDEPE a necessidade de atualização de material didático detectada durante a realização da ação educacional

V – fomentar a motivação, a mediação e a interação entre os/as alunos, conteúdos e atividades previstas no plano da ação instrucional

Art. 9º A remuneração das atividades de produção de conteúdo e tutoria serão calculadas levando-se em consideração a natureza, a complexidade e a dimensão da atividade desenvolvida.

Parágrafo único. O cálculo da remuneração da atividade de produção de conteúdo e tutoria será feito de forma definitiva pela EDEPE para fins de contratação e pagamento

Art. 10 A mensuração das horas-aula do conteúdo elaborado pelo/a conteudista observará o seguinte critério:

I – pela geração de conteúdo escrito de capacitação e de avaliação, devidamente sistematizado em tópicos, com títulos e subtítulos: uma hora-aula equivale a cada duas páginas tamanho A4, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, alinhamento justificado, com texto de 25 linhas;

II – pela gravação de videoaula: o correspondente à quantidade de hora-aula editada.

III – na hipótese de revisão ou atualização de material didático, para a mensuração a que se refere o inciso I deste parágrafo, deverão ser computadas as laudas alteradas e as novas que foram produzidas

Parágrafo único. O conteudista será remunerado uma única vez, independentemente do número de turmas e de quantas vezes o curso seja ofertado, salvo, após o período de dois anos, se contratado para atualização do material produzido, hipótese em que será devido o valor fixado para essa finalidade específica

Art. 11 O pagamento destinado ao/a tutor/a seja calculado a partir do total de horas-atividade destinado ao acompanhamento de alunos por meio dos recursos indicados no respectivo projeto do curso, limitado à carga horária da disciplina ou unidade ministrada

Art. 12 O pagamento será efetuado apenas após a apresentação do material didático, inclusive com a correção dos ajustes apontados como necessários pela EDEPE, no caso do/a conteudista, ou do fim do cronograma de tutoria, no caso do tutor/a.

Art. 13 Os/as palestrantes, instrutores/as, debatedores/as, preceptores/as, conteudistas e tutores/as cederão os direitos patrimoniais relativos ao material instrucional à EDEPE, que poderá utilizá-los, na íntegra ou em partes, ou em compilação com outros materiais, em eventos que venha a realizar, inclusive as gravações de áudio e vídeo, resguardada a obrigatoriedade de identificação da autoria e o direito de uso pelo/a autor/a, incluindo para fins lucrativos

Art. 14 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 08, de 10 de fevereiro de 2015 e mantida a revogação dos Atos da Direção da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 15, de 16 de março de 2010; nº 21, de 29 de novembro de 2010; e nº 25, de 22 de agosto de 2011.

=====

 Imprimir  Enviar  Fechar



Pedro Araujo Ansel

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/4042595965095382>

ID Lattes: **4042595965095382**

Última atualização do currículo em 16/07/2025

Doutor em Sociologia pela Universidade Federal Fluminense (UFF) e pesquisador no Centro de Análise da Liberdade e do Autoritarismo (LAUT). Pós-graduado em Ciência de Dados pela Universidade de São Paulo (USP) e mestre em Cultura e Territorialidades pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Bacharel em Ciências Sociais pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Durante a graduação fui assistente de pesquisa nas áreas de violência e educação no Laboratório de Análise da Violência da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (LAV-UERJ) e bolsista do programa Observatório da Educação (OBEDUC). **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Pedro Araujo Ansel 

Nome em citações bibliográficas

ANSEL, P. A.

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/4042595965095382>

País de Nacionalidade

Brasil

Formação acadêmica/titulação

2019 - 2025

Doutorado em Programa de Pós-Graduação em Sociologia PPGS. Universidade Federal Fluminense, UFF, Brasil.

Título: O Submundo da Disney dos Recursos Humanos: como a discriminação institucional estrutura o recrutamento e seleção na era da inteligência artificial?, Ano de obtenção: 2025.

Orientador: Jair de Sousa Ramos.

Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

2014 - 2016

Mestrado em Cultura e Territorialidades.
Universidade Federal Fluminense, UFF,
Brasil.
Título: Eles Sempre se Dão Bem!
Construção de masculinidades
performance e Lazer🌿, Ano de
Obtenção: 2016.
Orientador: 🌀 Danielle Ramos
Brasiliense.

2010 - 2014

Graduação em Ciências Sociais.
Universidade do Estado do Rio de Janeiro,
UERJ, Brasil.
Título: Performance e Construção das
masculinidades.
Orientador: Marcos Albuquerque.

Formação Complementar

2021 - 2023

MBA em Data Science e Analytics. (Carga
Horária: 400h).
Universidade de São Paulo, USP, Brasil.
Título: "Os Clássicos São Eternos:
raspagem de dados com rastreadores da
rede e análise do site Reclame Aqui
usando os modelos BOW, TF, e TFIDF".
Orientador: Eder Cassettari.

Atuação Profissional

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, PM/RJ, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - 2016

Vínculo: Bolsista, Enquadramento
Funcional: Monitoria, Carga horária: 20

Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2015

Vínculo: Bolsista, Enquadramento
Funcional: Estagiário, Carga horária: 30

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Humanas / Área:
Sociologia / Subárea: Sociologia Urbana.

2.

Grande área: Ciências Humanas / Área:
Sociologia / Subárea: Estudos de Gênero.

Idiomas

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala
Razoavelmente, Lê Razoavelmente,
Escreve Razoavelmente.

Espanhol

Fala Pouco, Lê Bem, Escreve
Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1.

★ BRASILIENSE, D. ; **ANSEL, P. A.** . Representações da masculinidade viril contemporânea no programa popular da Rádio Cidade FM: Hora dos Perdidos. RECIIS - Revista Eletrônica de Comunicação, Informação & Inovação em Saúde, v. 10, p. 1-15, 2016. **Citações: SCOPUS 1**

2.

★ BORGES, D. ; RIBEIRO, E. ; ROCHA, L. ; **ANSEL, P. A.** ; BARROS, C. ; FROSSARD, M. . Os donos do morro: uma avaliação exploratória do impacto das Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs) no Rio de Janeiro. Os donos do morro: uma avaliação exploratória do impacto das Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs) no Rio de Janeiro, v. 1, p. 1-232, 2012.

Produção técnica

1.

★ **ANSEL, P. A.**. Relatório de Avaliação Externa do Projeto
Gastromotiva. 2020.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 02/10/2025 às 15:35:30

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.

[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)



MANIFESTAÇÃO

CERTIFICO que, por conterem dados sensíveis e em atenção à Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), os documentos abaixo listados foram encartados em processo próprio de natureza restrita, de nº SEI 2025/0035712, o qual permanecerá com acesso franqueado à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública:

- Ficha de palestrante (doc.1599911)
- Certidões(doc.1599912)
- Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- Consulta negativa do CADIN ESTADUAL;
- Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo;
- Pesquisa negativa de aplicação de sanções administrativas, emitida pela SeFaz/SP;
- Consulta na Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação do TCE-SP;
- Cadastro como Contribuinte da Previdência Social (emissão pela SAOF);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Cristina De Eca Rajab, Oficiala de Defensoria**, em 11/11/2025, às 09:29, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1605549** e o código CRC **0C28A868**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0036191

SAEC EDEPE - 1605549v2



MANIFESTAÇÃO

Compete à Escola da Defensoria Pública do Estado, nos termos do que dispõe o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, dentre outras atribuições, *“promover a atualização profissional e o aperfeiçoamento técnico dos membros, estagiários e servidores, realizando cursos, conferências, seminários e outras atividades científicas relativas às áreas de atuação e às atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado”*.

Nesse sentido, pretende-se a contratação da/o palestrante **Pedro Araujo Ansel** para proferir palestra no “Congresso Estadual das Defensoras e dos Defensores Públicos”. O evento integra o Programa de Formação Continuada da EDEPE, constituindo-se um espaço privilegiado de atualização profissional, intercâmbio de experiências e construção coletiva de teses institucionais que nortearão a atuação da Defensoria Pública nos anos subsequentes.

A proposta encontra-se delineada no Despacho DIRE EDEPE nº 28, que inaugurou o expediente-mãe e fundamentou a escolha do local e da metodologia pedagógica, bem como nas manifestações SEI nº 1578384 e 1586516, emitidas pela Subárea de Eventos e Comunicação (SAEC), com a previsão orçamentária e as especificações técnicas correspondentes.

De acordo com os documentos 1605548 e 1599911, **Pedro Araujo Ansel** é Doutor em Sociologia pela Universidade Federal Fluminense (UFF) e cientista de dados no Grupo de Pesquisa em Inteligência Artificial da Escola da Defensoria Pública de São Paulo (EDEPE).

Conforme é possível verificar a/o palestrante detém um currículo e/ou qualificação aptos ao desempenho da referida função.

A contratação em epígrafe representará uma forma de consolidação da missão institucional da EDEPE, revertendo em benefícios à Defensoria Pública do Estado de São Paulo como um todo, uma vez que contribuirá para um melhor desenvolvimento conjuntural de temas diretamente atrelados aos Órgãos.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo único, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, e considerando que a normativa trata de rol meramente exemplificativo; bem como com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, entendo que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos.

As informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, constarão dos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Em assim sendo, nos termos do art. 4º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, entendo conveniente e oportuna a pretensa contratação eis que pertinente às finalidades institucionais da Escola da Defensoria Pública do Estado.

Encaminhem-se os autos à Subárea de Eventos e Comunicação Audiovisual, para providências.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 11/11/2025, às 09:57, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1605550** e o código CRC **141793B2**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0036191

SAEC EDEPE - 1605550v2



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Objeto:

1.1. Contratação de **Pedro Araujo Ansel** para proferir palestra no “Congresso Estadual das Defensoras e dos Defensores Públicos”.

Prazo de vigência e de execução:

1.2. O prazo de vigência da contratação terá início a partir da emissão da Nota de Empenho pela Contratante até o término das obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), sendo limitado ao dia 31/12/2025, momento em que se resolverá de pleno direito.

1.3. O prazo de execução dos serviços será o mesmo estabelecido para a realização do evento.

Outras condições:

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985/2023.

1.5. O(A) Contratado(a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, no Ato Normativo DPG nº 238/2023, e na Deliberação do Conselho Superior da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 17/2021.

2.2. A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, alinhando-se às diretrizes estratégicas da Escola da Defensoria Pública do Estado.

2.3. A presente contratação se faz necessária para o cumprimento da missão institucional da EDEPE, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 988/2006 e do Ato Normativo DPG nº 127/2017 (Regimento interno da EDEPE).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Item 05 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não foram identificados impactos ambientais para a presente contratação.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho**.

5.2. O(a) Contratado(a) deverá comparecer ao local de realização ou gravação do evento, na data e horário indicados

pela Contratante, e desempenhar o serviço de acordo com as diretrizes fornecidas pela Contratante, estabelecidas para o evento.

5.3. Condições gerais de execução:

- Quantidade de horas contratadas: 02 horas, sendo 1 hora de participação na palestra e 1 hora de preparação, conforme autorizados no processo principal do evento 2025/0028597. O palestrante participará do Painel Inicial – A inteligência artificial na perspectiva do acesso à justiça”, das 20h às 21h.

- Data do evento: 28/11/2025.

- Local do evento: Casa Grande Hotel Resort & Spa, situado na Av. Miguel Estefano, nº 1001 - Enseada, Guarujá - SP.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Informações gerais:

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Contratante e o(a) Contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Contratante poderá convocar o(a) Contratado(a) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Gestão:

6.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor da contratação.

6.5. O gestor da contratação acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O gestor do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação, se for o caso, todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

6.8. O gestor da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) Contratado(a), acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor da contratação atuará tempestivamente na solução do problema.

6.10. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo setor competente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição:

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Atestado de Execução dos Serviços para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o(a) Contratado(a):

não produziu os resultados acordados;
deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento:

7.3. O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de finalização do serviço, mediante a confirmação de comparecimento do(a) Contratado(a) pelo Servidor responsável.

7.4. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o valor respectivo será descontado da importância devida ao(à) Contratado(a), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5. Constatadas irregularidades no serviço, a Contratante poderá:

7.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção imediata, mantido o preço inicialmente contratado, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação imediata, mantido o preço inicialmente contratado, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante Atestado de Execução dos Serviços, firmado pelo Servidor responsável.

7.7. A aceitação dos serviços não exonerará o(a) Contratado(a) de indenização no caso de responsabilidade civil ou técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro.

Pagamento

7.8. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do(a) Contratado(a) no Banco do Brasil S/A, no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26 de março de 1999), contados do recebimento do atestado de comparecimento do(a) Contratado(a), a ser apresentado à EDEPE no prazo de 25 (vinte e cinco) dias da data da palestra, e à vista do Atestado de Execução de Serviços.

7.9. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome do(a) Contratado(a) no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (Cadin Estadual), o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo(a) Contratado(a), de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.10. A Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor da contratação e remuneração pelos serviços prestados:

8.1. O(A) contratado(a) será remunerada(o) de acordo com a Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo nº 17/2021.

8.2. O valor base fixado para a presente contratação será de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo:

- Valor da hora aula: R\$ 300,00 (trezentos reais)

- Total de horas contratadas: 2 horas
- Valor total das horas contratadas: R\$ 600,00 (seiscentos reais)
- Valor total do projeto: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros dos Programas de Trabalho 03.128.4200.5797.0000, Elemento 33.90.36-25 e Fonte de Recursos 175930066 da Unidade Gestora 420031.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações do(a) Contratado(a), sem prejuízo das demais que forem intrínsecas à prestação dos serviços contratados, daquelas constantes de sua proposta comercial e das estabelecidas em lei:

- I.** zelar pela fiel execução da contratação, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II.** não transferir a outrem a execução do objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- III.** manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;
- IV.** dar ciência imediata e por escrito à Contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução da contratação;
- V.** prestar à Contratante, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução da contratação;
- VI.** responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução da contratação;
- VII.** não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante ou terceiro que já lhe preste serviços para atuar na execução da contratação;
- VIII.** guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- IX.** Respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições;
- X.** Dar exato cumprimento às *Leis* Anticorrupção previstas no ordenamento jurídico brasileiro, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados; obrigando-se a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

10.2. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das constantes deste Termo de Referência e do instrumento contratual, e das estabelecidas em lei:

- I.** zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas durante a vigência da contratação;
- II.** indicar formalmente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o(a) Contratado(a);
- III.** fornecer ao(a) Contratado(a) todos os dados e informações necessários à execução do objeto da contratação;

IV. efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

V. respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. A inexecução total ou parcial desta contratação, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 155 ensejará a rescisão, acarretando as consequências enumeradas no artigo 156, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O(A) Contratado(a) sujeita-se também às previsões constantes dos artigos 155 a 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. As sanções de que tratam os itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237/2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Portal da Transparência, do E-sanções, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.5. A Contratante poderá descontar da fatura os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas na contratação.

11.6. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante o procedimento de contratação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, do Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022 e do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo(a) Contratado(a).



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Cristina De Eca Rajab, Oficiala de Defensoria**, em 11/11/2025, às 09:31, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1605551** e o código CRC **3659D0E5**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0036191

SAEC EDEPE - 1605551v2



RELATÓRIO

Cuidam os autos de procedimento administrativo instaurado com vistas à contratação de **Pedro Araujo Ansel** para proferir palestra no “Congresso Estadual das Defensoras e dos Defensores Públicos”.

No âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, o que inclui a Escola da Defensoria Pública (EDEPE), os procedimentos destinados à aquisição de bens e à contratação de serviços nos moldes da 14.133/2021 são regulamentados pelo Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023 (“Ato 238”).

Em atendimento às exigências constantes do Ato 238, constam dos autos os seguintes elementos:

Documento de Formalização de Demanda - DFD (doc.1605544);

Formulário de solicitação de realização ou apoio a evento (doc.1605545);

Programação do evento (doc. 1605546);

Currículo (doc.1605548);

Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 17, de 29 de setembro de 2021 (doc.1605547);

Despacho da Direção sobre a conveniência e oportunidade da contratação (doc.1605550);

Indicação de documentos contendo dados protegidos, pertinentes à regularidade do(a) Contratado(a), encartados em processo SEI restrito (doc.1605549); e

Termo de Referência (doc. 1605551).

No que tange aos documentos pertinentes à regularidade do(a) Contratado(a), a que se refere o artigo 15, inciso II, do Ato 238, cumpre informar que não foram juntados aos autos os documentos pessoais com foto, o comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, assim como a declaração conjunta.

A especial natureza da contratação em epígrafe, inclusive no que diz respeito à menor complexidade do seu objeto, enseja, s.m.j., a prescindibilidade dos aduzidos documentos.

Isso porque, na medida em que o procedimento em questão é orientado pelos princípios da simplicidade, economia processual, celeridade, finalidade e eficiência, a dispensa dos documentos não importa em nenhuma ofensa ao princípio da legalidade, e garantirá a contratação do(a) palestrante, cuja participação é indispensável para a realização do evento, que representará uma forma de consolidação da missão institucional da EDEPE.

Por se tratar de uma atividade que envolve aspectos eminentemente atrelados à intelectualidade, qualificação, bem como experiência e/ou vivência pregressa do(a) Contratado(a), o serviço envolve características que não permitem sua comparação objetiva com outros.

A inexigibilidade de licitação é uma solução legal para os casos nos quais não é possível sustentar a estrutura de um procedimento de licitação em razão da inviabilidade de competição. Na medida em que ausente a competitividade, pressuposto necessário à realização do procedimento, a licitação se torna uma via inadequada, devido à impossibilidade de escolha objetiva da proposta mais vantajosa.

Pelo exposto, s.m.j., sugiro a contratação de **Pedro Araujo Ansel** nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

Submeto os autos à consideração superior, com sugestão de emissão de Nota de Reserva e encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral, para análise e parecer, em observância, respectivamente, aos artigos 8º e 21, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Cristina De Eca Rajab, Oficiala de Defensoria**, em 11/11/2025, às 09:31, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1605552** e o código CRC **8F434123**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0036191

SAEC EDEPE - 1605552v2



MANIFESTAÇÃO

Vistos.

Acolho a manifestação retro, oriunda da Subárea de Eventos e Comunicação Audiovisual doc.1605552.

Nos termos do artigo 5º, § 2º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, aprovo o Termo de Referência, constante em doc.1605551.

O custo da contratação durante o período do projeto será de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) mais 20% desse valor, ou seja, **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) relativos ao INSS patronal, totalizando **R\$ 720,00** (setecentos e vinte reais).

Observo que a exigência do art. 8º, Ato Normativo DPG nº 238/2023 encontra-se atendida, na medida em que no Processo SEI nº 2025/0028597, pertinente à organização do evento em epígrafe, há indicação de recursos para fazer frente à presente contratação. Por essa razão, deixo de solicitar nova informação de recursos à Subárea de Orçamento e Finanças nestes autos.

Determino o encaminhamento dos autos à Subárea de Orçamento e Finanças para **reserva orçamentária e empenho** em favor de **Pedro Araujo Ansel**, no valor de **R\$ 720,00** (setecentos e vinte reais), em **FORMAÇÃO CONTINUADA**, em atenção ao art. 8º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

Após, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral, para análise e parecer, nos termos do art. 21, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 11/11/2025, às 09:57, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1605553** e o código CRC **86C55276**.



AUTORIZAÇÃO DE RESERVA

AUTORIZAÇÃO RESERVA nº1163/2025

Processo Administrativo: 36191/2025

INICIAL

INTERESSADO: Pedro Araujo Ansel
CPF: 129.932.827-00

ASSUNTO: Contratação do palestrante Pedro Araujo Ansel para o "Congresso Estadual das Defensoras e dos Defensores Públicos".

Senhor Diretor da Escola da Defensoria Pública

Para a despesa prevista neste processo indicamos os recursos orçamentários suficientes, nos termos do Decreto nº 69.319, de 22 de janeiro de 2025, publicado na mesma data.

FONTE DE RECURSOS: 175.930.066

PTRES: 420151

PROGR. DE TRAB.: 03.128.4200.5797.0000

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36-25

QUOTA MENSAL	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
JANEIRO	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-
MARÇO	-	-	-	-
ABRIL	-	-	-	-
MAIO	-	-	-	-
JUNHO	-	-	-	-
JULHO	-	-	-	-
AGOSTO	-	-	-	-
SETEMBRO	-	-	-	-
OUTUBRO	-	-	-	-
NOVEMBRO	R\$ 264.285,08	R\$ 600,00	-	R\$ 263.685,08
DEZEMBRO	R\$ 843.028,32	-	-	R\$ 843.028,32
TOTAL	R\$ 1.107.313,40	R\$ 600,00	-	R\$ 1.106.713,40

SILVIO CEZAR ALVES DOS SANTOS
Agente de Defensoria Pública - Contador
Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE

Natã Aparecida Biolcati
Agente de Defensoria Pública Administradora
Responsável pela Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE

Concordo e autorizo o estipulado acima, nos termos da legislação vigente.

EDEPE, aos 12 de Novembro de 2025

ALLAN RAMALHO FERREIRA
Defensor Público Diretor da EDEPE
EDEPE



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cezar Alves Dos Santos, Agente de Defensoria**, em 12/11/2025, às 14:22, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Natia Aparecida Biolcati, Agente de Defensoria**, em 12/11/2025, às 16:13, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 12/11/2025, às 16:18, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1609075** e o código CRC **BD01E836**.

Rua Líbero Badaró, 616 7.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0036191

SAOF EDEPE - 1609075v2



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2025NR00772

Unidade Gestora	420031								
Gestão	00001			Processo	36191/2025				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	12/11/2025	PTRes	420151	Unidade Orçamentária	42001				
Programa Trabalho	03128420057970000			Fonte Recurso	175930066				
UG Responsável	420010	Natureza da Despesa	339036	Valor	600,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>11</td><td>600,00</td></tr></table>						Mês	Valor	11	600,00
Mês	Valor								
11	600,00								
Observação									
CONTRATAÇÃO DE PEDRO ARAUJO ANSEL PARA PROFERIR PALESTRA NO 1º CONGRESSO ESTADUAL DAS DEFENSORAS E DOS DEFENSORES PÚBLICOS.									
Usuário									
Consultado Em	12NOV2025	Horário	14:11						



NOTA DE EMPENHO - NE

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2025NE04848

UG	420031 - FED-ESCOLA DA DEFENSORIA PUB. ESTADO-FUNDEPE
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	12NOV2025

CNPJ/CPF/UG	12993282700 - PEDRO ARAUJO ANSEL				
Credor	PEDRO ARAUJO ANSEL				
Endereço					
Cidade			UF		CEP

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	42001	03128420057970000	175930066	33903625	420010	000.000.0100	420151

No Processo	36191/2025	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI14133/2021-ART.74		
Licitação	06 - INEXIGIVEL	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	600,00 (seiscentos reais)
----------------------	---------------------------

Cronograma	
Mês	Valor
11	600,00

Item:	001	Unidade de Medida	1	Quantidade	0001	Preço Unitário	600,00	Preço Total	600,00
Descrição: CONTRATAÇÃO DE PEDRO ARAUJO ANSEL PARA PROFERIR PALESTRA NO CONGRESSO ESTADUAL DAS DEFENSORAS E DOS DEFENSORES PÚBLICOS.									

Total ou Valor a Transportar R\$	600,00
Local de Entrega	ESCOLA DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SP
Data de Entrega	31DEZ2025

ALLAN RAMALHO FERREIRA
33277378861
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	SILVIO CEZAR ALVES DOS SANTOS - 420031
--------------------------	--



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 12/11/2025, às 16:18, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1609111** e o código CRC **D5777DB1**.

Rua Líbero Badaró, 616 7.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0036191

SAOF EDEPE - 1609111v2



AUTORIZAÇÃO DE RESERVA

AUTORIZAÇÃO RESERVA nº1164/2025
INICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36191/2025
CONTROLE DE PAGAMENTOS DO INSS
PATRONAL: 2784/2025

INTERESSADO: Ministério da Economia
CNPJ: 00.394.460/0033-29
Pedro Araujo Ansel
CPF: 129.932.827-00

ASSUNTO: Contratação da/o palestrante Pedro Araujo Ansel para o "Congresso Estadual das Defensoras e dos Defensores Públicos".

Senhor Diretor da Escola da Defensoria Pública

Para a despesa prevista neste processo indicamos os recursos orçamentários suficientes, nos termos do Decreto nº 69.319, de 22 de janeiro de 2025, publicado na mesma data.

FORTE DE RECURSOS: 175.930.066

PTRES: 420151

PROGR. DE TRAB.: 03.128.4200.5797.0000

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36-12

QUOTA MENSAL	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
JANEIRO	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-
MARÇO	-	-	-	-
ABRIL	-	-	-	-
MAIO	-	-	-	-
JUNHO	-	-	-	-
JULHO	-	-	-	-
AGOSTO	-	-	-	-
SETEMBRO	-	-	-	-
OUTUBRO	-	-	-	-
NOVEMBRO	R\$ 263.705,08	R\$ 120,00	-	R\$ 263.585,08
DEZEMBRO	R\$ 843.028,32	-	-	R\$ 843.028,32
TOTAL	R\$ 1.106.733,40	R\$ 120,00	-	R\$ 1.106.613,40

SILVIO CEZAR ALVES DOS SANTOS
Agente de Defensoria Pública - Contador
Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE

Natã Aparecida Biolcati
Agente de Defensoria Pública Administradora
Responsável pela Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE

Concordo e autorizo o estipulado acima, nos termos da legislação vigente.

EDEPE, aos 12 de Novembro de 2025

ALLAN RAMALHO FERREIRA
Defensor Público Diretor da EDEPE
EDEPE



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cezar Alves Dos Santos, Agente de Defensoria**, em 12/11/2025, às 14:28, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Natia Aparecida Biolcati, Agente de Defensoria**, em 12/11/2025, às 16:13, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 12/11/2025, às 16:18, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1609140** e o código CRC **3BE1B616**.

Rua Líbero Badaró, 616 7.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0002784

SAOF EDEPE - 1609140v2



NOTA DE EMPENHO - NE

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2025NE04850

UG	420031 - FED-ESCOLA DA DEFENSORIA PUB. ESTADO-FUNDEPE								
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO								
Data de Emissão	12NOV2025								
CNPJ/CPF/UG	00394460003329 - MINISTERIO DA ECONOMIA								
Credor	MINISTERIO DA ECONOMIA								
Endereço	EXPLANADA DO MINISTERIO BLOCO B, BL P -								
Cidade	BRASILIA	UF	DF	CEP	70048-900				
Origem Material									
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES		
400092	42001	03128420057970000	175930066	33903612	420010	000.000.0100	420151		
No Processo	2784/2025		Acordo						
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL		Ref Dispensa	LEI14133/2021-ART.74					
Licitação	06 - INEXIGIVEL		Modalidade	3 - ESTIMATIVO					
Empenho Orig.	2025NE00177		Nº Contrato		Nº OC				
Valor do Empenho R\$	120,00 (cento e vinte reais)								
Cronograma									
				Mês	Valor				
				11	120,00				
Item:	001	Unidade de Medida	1	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	120,00
Descrição: CONTRATAÇÃO DE PEDRO ARAUJO ANSEL PARA PROFERIR PALESTRA NO CONGRESSO ESTADUAL DAS DEFENSORAS E DOS DEFENSORES PÚBLICOS.									



PARECER AJ

Processo SEI nº 2025/0036191

Interessada: Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Assunto: Contratação Palestrante Pedro Araujo Ansel

Inexigibilidade de licitação. Pagamento de palestrante. Alteração da fundamentação legal. Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021. Disponibilidade de recursos. Viabilidade.

Parecer AJ nº 615/2025

1. Tratam os autos de medidas preparatórias para viabilizar o pagamento do palestrante *Pedro Araújo Ansel*, que proferirá palestra durante o evento “*Congresso Estadual das Defensoras e dos Defensores Públicos*”, que será realizado no dia 28/11/2025, nas dependências do Casa Grande Hotel Resort & Spa, situado na Av. Miguel Estefano, nº 1001 – Enseada - Guarujá / SP.

2. No Documento de Formalização de Demanda – DFD consta que a contratação foi solicitada e justificada pela EDEPE, com previsão de duração de duas horas (doc. 1605544), justificando que “a contratação representará uma forma de consolidação da missão institucional da EDEPE”, bem como que o evento “contribuirá para um melhor desenvolvimento conjuntural em relação a temas diretamente atrelados aos Órgãos”.

3. Foram encartadas a cópia do formulário de solicitação de realização do evento, preenchido pelo Diretor da EDEPE (doc. 1605545) e a programação do evento (doc. 1605546).

4. No Documento 1605547, consta a Deliberação do Conselho da EDEPE nº 17/2021, relativo à disciplina da remuneração de palestrantes em cursos e demais eventos promovidos pela Escola.

5. Os documentos para a contratação foram juntados no Processo 2025/0035712, protegido com restrição de acesso por conter informações pessoais, sendo composto por:

Ato Normativo DPG nº 238/2023 Artigo 15, inciso II	Documentos e Folhas
<i>a) em caso de nomeação de representante, cópia da procuração que outorgue poderes à pessoa que o representará;</i>	
<i>b) cópia do comprovante de residência (ou declaração de endereço);</i>	
<i>c) cópia dos documentos pessoais com foto do contratado ou do representante, se houver;</i>	
<i>d) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);</i>	Doc. 1599912 - fls. 08;
<i>e) consulta à situação cadastral no INSS (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais);</i>	Doc. 1608935;
<i>f) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</i>	
<i>g) certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;</i>	Doc. 1599912- fls. 01: válida até 23/03/2026;
<i>h) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de inscrição na dívida ativa estadual do domicílio;</i>	Doc. 1599912- fls. 03: válida até 07/12/2025;

<i>i) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários municipais do domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</i>	Doc. 1599912- fls. 05: válida até 22/03/2026;
<i>j) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);</i>	Doc. 1599912 - fls. 02: válida até 31/03/2026;
<i>k) consulta ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais (CADIN Estadual);</i>	Doc. 1599912 - fls. 04;
<i>l) pesquisa negativa de sanções administrativas do Estado de São Paulo (site: www.esancoes.sp.gov.br);</i>	Doc. 1599912 - fls. 06;
<i>m) extrato de pesquisa na relação de apenados do TCE/SP;</i>	Doc. 1599912 - fls. 07;
<i>n) comprovante de inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – Caufesp;</i>	Certificado de Registro Cadastral – CRC no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (Doc. 1599912 - fls. 09);
<i>o) declaração conjunta de situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego ou de quem faça as suas vezes e de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho; que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; e de ciência do CADIN Estadual.</i>	

6. Além disso, foram trazidos aos autos os seguintes documentos:

- Ficha Cadastral (doc. 1599911);
- Cadastro SIAFEM (doc. 1608934);
- Currículo Lattes (doc. 1605548).

7. O Defensor Público Diretor da EDEPE manifestou-se pela conveniência e oportunidade da contratação, corroborando a justificativa apresentada no DFD, destacando que o palestrante possui currículo apto a desempenhar a função, bem como dispensou a realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos previstos no artigo 2º, parágrafo único do Ato Normativo DPG nº 238/2023 (doc. 1605550).

8. Ato contínuo, foi lavrado o Termo de Referência, no qual foram explicitados o objeto, a descrição dos serviços, o valor do projeto, a forma de contratação e as condições de pagamento (doc. 1605551).

9. A Oficial de Defensoria da Subárea de Evento e Comunicação Audiovisual relatou a instrução dos autos e informou que não realizou a juntada da cópia autenticada do documento pessoal com foto do palestrante, considerando a natureza da contratação e os princípios da simplicidade, economia processual, celeridade, finalidade e eficiência (doc. 1605552).

10. No doc. 1605553, consta manifestação do Defensor Público Diretor da EDEPE, aprovando o Termo de Referência e informando que o valor total a ser pago é de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), já incluído o INSS patronal.

11. A autorização para a reserva financeira lançada pelo Diretor da EDEPE, bem como as informações das fontes de recursos para fazer frente às despesas e respectivas notas de reserva e empenho encontram-se nos Documentos 1609075, 1609109, 1609111, 1610043 e 1610048, tudo com vistas ao pagamento do palestrante e recolhimento do INSS.

Vieram os autos para análise e parecer.

12. Inicialmente observo que até recentemente, as contratações de palestrantes pela EDEPE eram fundamentadas em dispensa de licitação, baseadas no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/1993, por economia processual e seguindo a orientação do Acórdão 1336/2006 - Plenário do TCU, que define:

18. Diante disso, não vejo utilidade em exigir procedimento mais rigoroso para a inexigibilidade de licitação e as dispensas que se enquadrem nos limites de valores definidos no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, motivo pelo qual a expressão restritiva, 'independentemente do valor do objeto', constante do Secoi Comunica nº 6/2005 deve ser expurgada, haja vista que carece de amparo legal. Ante o exposto e, não obstante divergir parcialmente dos fundamentos expendidos pela Conjur, estou convencido de que a questão pode ser suficientemente equacionada com o reconhecimento da possibilidade de que **as aquisições caracterizadas por dispensa ou**

inexigibilidade de licitação, previstas nos arts. 24, incisos III e seguintes, e 25, da Lei 8.666/93, possam ser fundamentadas em dispensa de licitação, alicerçada no art. 24, incisos I e II, da referida Lei, quando os valores se enquadrarem nos limites estabelecidos neste dispositivo.

13. No entanto, considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei 14.133/2021), que simplificou a contratação por inexigibilidade, não são mais necessários alguns trâmites procedimentais que atrasavam e dificultavam contratações que têm como característica a simplicidade, assim, entendemos por bem alterar a fundamentação para inexigibilidade de licitação, do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, voltada às contratações voltadas ao treinamento e desenvolvimento de pessoal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

14. A EDEPE é órgão auxiliar da Defensoria Pública, nos termos do artigo 58, I, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09/01/2006, e possui, dentre outras funções, *“promover a atualização profissional e o aperfeiçoamento técnico dos membros, estagiários e servidores, realizando cursos, conferências, seminários e outras atividades científicas relativas às áreas de atuação e às atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado”*.

15. O artigo 111 da Constituição Estadual determina que a administração pública seja norteada, entre outros princípios, pelo da motivação. No presente caso, há solicitação e justificativa para a realização do evento (docs. 1605544 e 1605545), bem como o Defensor Público Diretor da EDEPE exarou juízo positivo de conveniência e oportunidade da realização do evento e da contratação do palestrante, com a dispensa da elaboração do ETP, nos termos dos artigos 2º e 4º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023 (doc. 1605550).

16. No tocante à dispensa da realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos previstos no artigo 2º, parágrafo único do Ato Normativo DPG nº 238/2023 (doc. 1605550), observo que as contratações por inexigibilidade não estão entre as hipóteses previstas nas alíneas, contudo, trata-se de rol meramente exemplificativo, sendo possível a dispensa do ETP em outras contratações, desde que devidamente justificadas. Assim, considerando os princípios da razoabilidade, da celeridade e da economicidade que regem as contratações públicas, corroboro a tese de que a contratação em tela, que possui menor complexidade, não requer a elaboração do ETP para sua formalização.

17. O valor da contratação, que totaliza R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), atende as exigências da Deliberação do Conselho da EDEPE nº 17/2021, que disciplina a remuneração de palestrantes em cursos e demais eventos promovidos pela Escola, trazendo maior segurança e clareza a tais contratações, e está justificado no item 5.3 do Termo de Referência (doc. 1605551).

18. Verifica-se que foi indicada a fonte de recursos para fazer frente à despesa e efetuada a reserva e o empenho, com a devida autorização da despesa pelo Diretor da Escola - docs. 1609075, 1609109, 1609111, 1610043 e 1610048.

19. Ainda, resta pendente a autorização da contratação, que nos termos do art. 24, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, é competência do Diretor da EDEPE, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público no sítio eletrônico da Defensoria, conforme dispõe o art. 24, §4º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023. Após a contratação, também deverá ser publicado o extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 26, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

20. Com relação à documentação, verifica-se que não há óbice ao prosseguimento do feito. Apenas consigna-se que o Agente de Defensoria da EDEPE justificou a substituição da certidão do INSS pela consulta à situação cadastral do CPF, nos termos da orientação do E-Social (doc. 1608935).

21. Por fim, destacamos a extrema importância quanto à necessidade de zelo dos servidores públicos responsáveis pela condução da contratação em questão com relação a potenciais conflitos de interesse, nos termos das normas vigentes.

22. Ressalte-se, por fim, que, à luz do disposto no art. 26, I e II do Ato Normativo DPG nº 80/2014, a Assessoria Jurídica presta consultoria quanto aos aspectos jurídico-formais dos autos, não lhe competindo adentrar em questões relacionadas à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito dos órgãos internos, nem analisar elementos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira.

23. Ante o exposto, entendo que poderá ser dado prosseguimento às providências necessárias ao pagamento do palestrante, atentando-se para as observações dos itens 19 e 20 deste parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Lays Pomerancblum Tenente Feriãnce**, **Assistente Técnica**, em 14/11/2025, às 12:35, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador
1610765 e o código CRC **DBD1F9ED**.

Rua Boa Vista, 200 5º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0036191

ASTE ASJD - 1610765v4



APROVAÇÃO DE PARECER AJ

Considerando que o presente parecer trata de entendimento jurídico já consolidado pela Coordenação da Assessoria Jurídica e conforme previsão do art. 2º, §1º, da Instrução Normativa AJ nº 01, de 19/08/2015, ratifico o Parecer AJ nº 615/2025 (doc. 1610765), emitido pela Assistente Técnica II, Lays Pomerancblum Tenente Feriance, elaborado nos termos do artigo 21, parágrafo único, do Ato Normativo DPG nº 238, de 28/03/2023, pelos fundamentos que apresenta.

Como se trata de contratação alcançada pela solicitação do Ofício CG nº 01/2023, encaminhem-se os autos, simultaneamente:

- a) à Controladoria-Geral, para ciência;
- b) à EDEPE, para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Maria Cavaleiro Madeira, Assessora Técnica**, em 14/11/2025, às 12:45, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1610868** e o código CRC **DDEEC3AA**.

Rua Boa Vista, 200 5º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0036191

ASTE ASJD - 1610868v2



Despacho COOR CONT nº208

DESPACHO DA CONTROLADORIA-GERAL

SEI nº 2025/0036191

Objeto: Medidas preparatórias para viabilizar a contratação do palestrante Pedro Araújo Ansel, referente à participação no evento “Congresso Estadual das Defensoras e dos Defensores Públicos”, a ser realizado no dia 28/11/2025, nas dependências do Casa Grande Hotel Resort & Spa, situado na Av. Miguel Estefano, nº 1001 – Enseada - Guarujá / SP.

Em atendimento ao despacho da Assessoria Jurídica na aprovação de seu parecer (doc.1610868), a Controladoria-Geral apresenta análise realizada a respeito do procedimento constante nos autos:

O presente processo trata da formalização de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 e ss. do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

A solicitação está acompanhada do Documento de Formalização da Demanda (doc. 1605544), Termo de Referência (doc.1605551), manifestação de conveniência e oportunidade exarada pela Diretoria da EDEPE (doc.1605550). A Assessoria Jurídica desta Defensoria Pública apresentou parecer jurídico favorável (doc.1610765).

A documentação constante nos autos demonstra atendimento aos requisitos legais e regimentais, incluindo a previsão orçamentária e a indicação da fonte de recursos, estando o processo em estágio avançado de instrução, com pendências pontuais para finalização, conforme apontamentos constantes no parecer acima mencionado.

Diante do exposto, a Controladoria-Geral toma ciência dos presentes autos e, à luz do parecer da Assessoria Jurídica, verifica a regularidade formal do procedimento até o presente estágio, ressaltando, entretanto, para sua hígida continuidade e conclusão, a necessidade do integral atendimento das recomendações técnicas e jurídicas constantes dos autos.

Encaminhem-se os autos para ciência da Edepe.



Documento assinado eletronicamente por **Alvimar Virgílio de Almeida, Controlador-Geral**, em 18/11/2025, às 14:13, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1617132** e o código CRC **B8595E23**.



MANIFESTAÇÃO

[Insira o conteúdo do texto aqui]

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0036191

SAEC EDEPE - 1619768v1